



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 767 DE 18 DE JUNHO DE 1.993.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo".

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), destinado à suplementação de verbas de custeio para o Poder Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de Junho de 1.993.- 29º Ano de Emancipação Político-Administrativo.

Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

Gilberto da Silva
DR. GILBERTO DA SILVA
Diretor Jurídico

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI

Diretor Finanças